PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 363/10.

Trata-se do Projeto de Lei nº 363/10 de autoria do Executivo que visa alterar a legislação tributária que especifica para conceder benefícios voltados aos empreendimentos habitacionais incluídos no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV".

Segundo o embasamento da proposta, pretende-se, com a medida, beneficiar os adquirentes de imóveis por meio de programas sociais. Para tanto, a proposição inclui o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV nas hipóteses de cálculo diferenciado do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos', previstas na alínea "a", do inciso I, do art. 10 da Lei 11.154/91, alterada pela Lei 13.107/00, aumentando, ainda, o limite para fins desse cálculo. Além disso, concede as seguintes isenções fiscais, no âmbito do programa habitacional em apreço: isenção de ITBI-IV relativo às transmissões de bens ou de direitos relativos a imóveis adquiridos pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR; isenção de ISS para a prestação dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços realizados nos empreendimentos habitacionais destinados à população com renda de até 6 salários mínimos; e isenção IPTU aos imóveis adquiridos pelo Fundo de Arrendamento Residencial, gerido pela Caixa Econômica Federal, para o Programa de Arrendamento Residencial - PAR, durante o período de execução das obras.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade do presente projeto de lei.

Considerando a relevância da matéria em incentivar a produção de moradias, contribuindo para a redução do déficit habitacional no Município, Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, manifesta-se favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública, tendo em vista que a proposição atualiza a legislação tributária do município no que tange aos incentivos que buscam desonerar a produção habitacional, em face da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009 que institui o "Minha Casa, Minha Vida", posiciona-se Favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 363/10.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra nada a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Posiciona-se, portanto, com parecer Favorável ao presente projeto de lei.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Cláudio Prado (PDT)

José Police Neto (PSDB)

Paulo Frange (PTB)

Toninho Paiva (PR)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eliseu Gabriel (PSB)

Adolfo Quintas (PSDB)

Carlos Apolinario (DEM)

Penna (PV)

José Américo (PT)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adilson Amadeu (PTB)

Arselino Tatto (PT)

Souza Santos (PSDB)"